Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem nº 091/2023 Processo Legislativo nº. 1206/2023

Anteprojeto de Lei nº 123/2023

Súmula: "Autoria a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos.)".

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 16/11/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

ISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

NÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

ANISMO L.M._____ DATA:____/____/____

C. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

Ofício nº 091/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1206/2023 Hora: 08:37
Data de Protocolo: 16/11/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 091/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 091/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 091/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, PATRICIA MARCOMINI e FABIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/75EA-0353-B20C-1F83 e informe o código 75EA-0353-B20C-1F83

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA.
Fls. 02

MENSAGEM N° 091/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **""Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".**

A presente proposição visa o reforço no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, permitindo ajustes de fontes no SIM-AM.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, PATRICIA MARCOMINI e FABIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/75EA-0353-B20C-1F83 e informe o código 75EA-0353-B20C-1F83

Câmara Municipal Pontal do Paraná SIA. 23

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
811 - 3.3.30.93.00.00	998	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.510,35
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
810 – 3.3.30.93.00.00	994	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 49.311,12
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
809 – 3.3.22.93.00.00	572	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.539,05

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 55.360,52

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado nas fontes abaixo indicadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.04000000	Fonte: 994	R$ 49.311,12
Receita:1.3.2.1.01.01.03.18000000	Fonte: 998	R$ 3.510,35
Receita:1.3.2.1.01.01.04.51000000	Fonte: 572	R$ 2.539,05

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 55.360,52.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, PATRICIA MARCOMINI e FABIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/75EA-0353-B20C-1F83 e informe o código 75EA-0353-B20C-1F83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75EA-0353-B20C-1F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 13/11/2023 11:44:38 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 13/11/2023 11:54:08 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIO DE OLIVEIRA (CPF 044.XXX.XXX-00) em 13/11/2023 14:41:20 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/75EA-0353-B20C-1F83

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 55.360,52 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) ".

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
811 - 3.3.30.93.00.00	998	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.510,35
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
6.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
810 – 3.3.30.93.00.00	994	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 49.311,12
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
809 – 3.3.22.93.00.00	572	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.539,05
Total de recursos utilizados para esta Lei			**R$ 55.360,52**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado nas fontes abaixo indicadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.04000000	Fonte: 994	R$ 49.311,12
Receita:1.3.2.1.01.01.03.18000000	Fonte: 998	R$ 3.510,35
Receita:1.3.2.1.01.01.04.51000000	Fonte: 572	R$ 2.539,05
Total de recursos utilizados para esta Lei		**R$ 55.360,52.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária De Assistência Social

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8FFD7270

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2023. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/